LEI N. 1.083

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 1.068, DE 18 DE JUNHO DE 1997, QUE RATIFICA A ASSINATURA DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA, SC.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. O Artigo 1o da Lei Municipal n.1.068, de 18 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica ratificada a assinatura de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Anchieta, SC, cujo objeto é a participação financeira do Estado na aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, novas 4x2, de acordo com que estabelece o parágrafo primeiro do Art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93".

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 06 de outubro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.
Odeta Ines Scalco
Secret. de Administração



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000